



Protocolo

Entre

Unidade de Mira dos **Ginásios da Educação da Vinci** – Aprende Carochinha – Unipessoal, Lda. com sede na Av. Cidade de Coimbra, n.º 20, Praia de Mira, Mira, com o número de contribuinte 510 623 514, designada como primeiro outorgante,

e

Município de Mira, com sede na Praça da República, 3070-304 Mira, com o número de contribuinte 506 724 530, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Raul José Soares Rei de Almeida, designado como segundo outorgante.

É estabelecido e reciprocamente aceite o presente protocolo.

Clausula I

- 1 - A Unidade de Mira dos Ginásios Da Vinci desenvolve atividades nas áreas de educação, formação e psicopedagogia, disponibilizando uma gama diferenciada de serviços no âmbito da educação formal e não formal. Desde estudo acompanhado/ apoio escolar, explicações (do 1.º Ciclo ao Ensino Superior), atividades lúdico-pedagógicas nas férias escolares, *workshops*, traduções, revisões, preparação para exames, cursos livres de formação profissional, consultas de psicologia e terapia da fala, entre outros. Tudo isto num ambiente físico adequado, seguro e

confortável, proporcionando a possibilidade de intervir na evolução e educação das crianças e jovens, ajudando a “construir” indivíduos mais ativos, bem formados, intervenientes e “sabedores”.

2 - A Unidade Da Vinci Mira, compromete-se assim a proporcionar aos funcionários do Município de Mira, nas atividades de Estudo Acompanhado e Explicações, os seguintes descontos, sobre o preçário base:

- 5% desconto nas atividades de estudo acompanhado, explicações e formação profissional.
- 25% desconto nas atividades de ensino especial e psicopedagógica
- 10% desconto em terapia da fala e acompanhamento psicológico.
- oferta da taxa de inscrição (20 euros)
- Bolsa social (esta unidade disponibiliza o acompanhamento em explicações e estudo acompanhado grátis para crianças designadas pelo serviço de ação social do município - 1 aluno por cada turma).

3 - Assegura ainda a divulgação da existência e dos serviços prestados pelo segundo outorgante através de meios que se enquadram nas suas regras de funcionamento.

Clausula II

O segundo outorgante compromete-se a divulgar junto de todos os seus funcionários os serviços prestados pelo primeiro outorgante, que beneficiarão das condições especiais constantes deste protocolo, desde que devidamente credenciados com declaração em como são funcionários do Município de Mira.

Clausula III

- 1 – Os descontos referidos relativos aos dois outorgantes não são acumuláveis com outras promoções em vigor.
- 2 – O presente protocolo, redigido em duplicado, é válido por um ano, sendo renovado por períodos iguais, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 30 dias antes do seu termo.

Mira, 02 de Janeiro de 2015

A primeira outorgante



A segunda outorgante


